



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**

### **Auditoria Geral - AG**

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 022/2016**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 011/2016, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **RELATÓRIO DE AUDITORIA, RELATIVA À AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE OBRAS REALIZADAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, OBSERVANDO A COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS PROGRAMADOS COM O DEVIDO CRONOGRAMA DE ANDAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2016.

#### **I) INTRODUÇÃO**

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG003/2016 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2016, cujo objetivo é **PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE OBRAS REALIZADAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, OBSERVANDO A COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS PROGRAMADOS COM O DEVIDO CRONOGRAMA DE ANDAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS**.

Com frequência os órgãos de controle realizam ações de auditoria nas obras de construção civil realizadas pela UFAL. Anualmente, a Auditoria Geral da UFAL inclui em seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna ação para averiguação dos aspectos de legalidade, eficiência e eficácia das obras na Universidade. Impende destacar que o PAINT da UFAL é submetido à avaliação da CGU, sendo recomendado por essa Controladoria que a atividade de auditoria em obras esteja presente no planejamento anual da unidade de auditoria interna da Universidade.

Diante da previsão no PAINT 2016 da UFAL, a Auditoria Geral deu início aos trabalhos de auditoria sobre obras da UFAL, solicitando da Superintendência de Infraestrutura (Sinfra), por meio do Memorando Nº 028/2016/AG-UFAL, que fornecesse relação contendo as obras de construção civil da UFAL em execução no ano de 2016 e aquelas concluídas nos anos de 2014 e 2015.

Considerando o escopo da atividade previsto no PAINT 2016 (10% dos projetos executados pelo setor de obras), bem como considerando o número de técnicos de

auditoria disponíveis para a execução da atividade, foram selecionadas 04 (quatro) obras para serem auditadas, a saber:

Nº DO PROCESSO	NOME DA OBRA	STATUS	Nº CONTRATO	VALOR DA OBRA
23065.030994/2014-43	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção da Unidade Docente Assistencial 3º Centro Saúde - FAMED/MACEIÓ	ANDAMENTO	41/2014	R\$ 2.589.310,16
23065.012274/2015-87	ICBS7 - ANATOMIA	EM ANDAMENTO	01/2016	R\$ 832.558,76
23065.010313/2010-05	OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO CAMPUS A. C. SIMÕES/UFAL	CONCLUÍDA	22/2010	R\$ 502.188,99
23065.022449/2010-50	obra de construção de Restaurante Universitário, a ser instalado no imóvel de propriedade da UFAL, situado na Av. Lourival de Melo Mota, s/nº, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió - Alagoas	CONCLUÍDA	57/2010	R\$ 2.004.164,10

Ao ser solicitado da Sinfra a disponibilização dos processos acima selecionados, aquela Superintendência explicou, através do Memorando Memo. nº 50/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL, que o Processo Nº 23065.003994/2014-43 (Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção da Unidade Docente Assistencial 3º Centro Saúde - FAMED/MACEIÓ) não seria encaminhando à Auditoria Geral pois encontrava-se, à época, na Coordenação de Contratos para elaboração do termo de aditivo contratual, motivo pelo qual esta unidade de auditoria excluiu do escopo de auditoria a referida obra de construção civil.

Uma vez recebidos os demais processos das obras selecionadas para a atividade de auditoria, a equipe técnica passou a analisar os autos, aplicando *checklist* elaborado pelo Fórum da Associação dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAI Tec - disponível no endereço eletrônico <http://fonai-mec.com.br/checklist/checklist1343140640.pdf>).

Após a análise dos autos dos processos das obras selecionadas, esta unidade de auditoria interna expediu a Solicitação de Auditoria N° 082/2016/AG-UFAL relatando à Sinfra as constatações encontradas pela equipe técnica de auditoria, franqueando àquela Superintendência que apresentasse seus esclarecimentos, tendo a Sinfra expedido o Memorando Memo. n° 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL com as manifestações pertinentes.

Se faz mister ressaltar que, no decorrer dos trabalhos de auditoria, um dos servidores designados para compor a equipe técnica teve que se afastar de suas atividades para tratamento de saúde, além do que um dos técnicos de auditoria designados para compor a equipe executava também outras atividades de auditoria, inclusive de coordenação de outras atividades, motivo pelo qual a finalização do presente relatório de auditoria dar-se-á apenas nesta data.

Registre-se ainda que o presente trabalho de auditoria limitou-se à análise dos aspectos legais do procedimento licitatório, debruçando-se sobre as fases de planejamento, de projeto, formalização do processo licitatório, edital, qualificação e julgamento, e formalização do contrato.

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

Ressalta-se que no desempenho das atividades nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho, que estão devidamente organizados e arquivados no Sistema de Auditoria Interna (SADIN) e no Arquivo desta unidade de auditoria (Processo N° 23065.011894/2016-80).

## **II) ESCOPO DO TRABALHO**

10% dos projetos de construção civil executados pela UFAL, tendo como ponto de partida o processo de licitação que serviu de base para todo o procedimento de realização da construção a ser analisada.

## **III) AMOSTRA AUDITADA:**

03 (três) obras de construção civil realizadas pela UFAL. Foram as seguintes as obras analisadas:

**Processo N° 23065.012274/2015-87**

Obra: ICBS7 - ANATOMIA

Contrato N° 01/2016

Valor contratado: R\$ 832.558,76

**Processo Nº 23065.010313/2010-05**

Obra: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL,  
NO CAMPUS A. C. SIMÕES/UFAL

Contrato Nº 22/2010

Valor contratado: R\$ 502.188,99

**Processo Nº 23065.022449/2010-50**

Obra: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, A SER  
INSTALADO NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UFAL, SITUADO NA AV.  
LOURIVAL DE MELO MOTA, S/Nº, CAMPUS A. C. SIMÕES, TABULEIRO DO  
MARTINS, MACEIÓ – ALAGOAS.

Contrato Nº 57/2010

Valor contratado: R\$ 2.004.164,10

#### **IV) RESULTADO DOS EXAMES**

##### **1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

###### **1.1.1. INFORMAÇÃO 01**

**Significativo avanço e melhoria na formalização de processos de contratação de empresas para execução de obras de construção civil na UFAL.**

**a) Evidência:**

Peças processuais do Processo Nº 23065.012274/2015-87 (ICBS7 - ANATOMIA).

**b) Fato:**

Formalização e instrução processual adequada dos autos (pertinente à fase de autuação do processo até assinatura do contrato com a empresa vencedora), com significativo avanço em relação à processos anteriores de contratação de empresas para execução de obras de engenharia civil pela UFAL.

##### **1.2. ACHADOS DE AUDITORIA**

###### **1.2.1. CONSTATAÇÃO 01**

**PROCESSO Nº 23065.010313/2010-05**

**Construção do prédio do Almojarifado Central no Campus A. C. Simões**

**Tomada de Preços Nº 01/2010**

**Registro de ausência de representação de empresa licitante em ata de sessão de abertura e julgamento dos envelopes estando, entretanto, juntado aos autos termo de representação da mesma empresa.**

**a) Evidência:**

Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas (fls. 485) com registro de ausência de representação da empresa Uchoa Construções sendo que às fls. 405 consta termo de desistência de interposição de recurso assinado por representante da mesma empresa.

**b) Fato:**

No Processo Nº 23065.010313/2010-05 (obra de construção do prédio do Almoxarifado Central no Campus A. C. Simões - Tomada de Preços Nº 01/2010) consta informação às fls. 485, na ata de abertura e julgamento dos envelopes, que a empresa Uchoa Construções não estava representada na sessão licitatória. No entanto, consta às fls. 405 um termo de desistência de interposição de recurso assinado por representante da empresa Uchoa Construções.

**c) Causa:**

Falha na diligência de registro da ata de sessão de abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes.

**INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informou que a constatação procede e sugeriu que *"a Sinfra entre em contato com a Comissão de Licitação da época para que os devidos esclarecimentos sejam prestados, considerando 30(trinta) dias um prazo razoável para a prestação das informações"*.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:**

A Auditoria Geral entende razoável a proposta da GPOS em solicitar da Comissão de Licitação da época os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido. Porém, entende ser necessária a adoção de medidas com a finalidade de evitar novas ocorrências semelhantes.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra colha da Comissão de Licitação da época os esclarecimentos para o ocorrido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

**Recomendação 02:** Que sejam adotados mecanismos de controle para evitar que empresa licitante que não compareceu em sessão de procedimento licitatório assine qualquer documento pertinente à sessão em que esteve ausente.

## **1.2.2. CONSTATAÇÃO 02**

**PROCESSO Nº 23065.010313/2010-05**

**Construção do prédio do Almojarifado Central no Campus A. C. Simões**

**Tomada de Preços Nº 01/2010**

**Não atendimento de recomendações exaradas pelo órgão de assessoria jurídica da UFAL em parecer constante de processo licitatório.**

### **a) Evidência:**

Parecer expedido pela Procuradoria Federal (fls. 101/102) que não teve suas recomendações atendidas pela Sinfra.

### **b) Fato:**

Consta à fls. 101/102 parecer ofertado pela Procuradoria Federal da UFAL recomendando que a Sinfra procedesse à colheita da autorização da obra pela Magnífica Reitora e que anexasse aos autos os projetos arquitetônicos e de engenharia compilados em CD ou DVD (com o intuito de mantê-los em meio seguro os referidos documentos além de evitar utilização desnecessária de papel). A Sinfra, em continuidade ao processo licitatório, procedeu à publicação do edital sem o devido atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.

### **c) Causa:**

Ausência de diligência no atendimento das recomendações do órgão de assessoramento jurídico da UFAL.

## **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informou que consta às fls. 01 do processo declaração simples do Reitor em que há autorização de providências. Ainda, quanto à recomendação da PF sobre a gravação dos projetos em mídia de CD ou DVD informa que não foram localizados os arquivos contendo os projetos, ressaltando, entretanto, não ter sido motivo de prejuízos para o bom andamento do processo.

## **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Visando segurança e agilidade no manuseio dos projetos das obras, demonstra-se recomendável que a GPOS instrua o processo com mídia magnética de CD ou DVD contendo os arquivos digitais das obras de construção civil.

## **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra, por meio da GPOS, adote mecanismos para disponibilizar, nos processos de construção civil de obras na UFAL, em mídias de CD ou DVD, arquivos digitais contendo os projetos das obras, garantindo, a um só tempo, segurança no acesso e manuseios dos projetos, bem como evitando utilização desnecessária de papel.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra colha junto aos responsáveis pelo processo à época os esclarecimentos sobre o ocorrido, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

### **1.2.3. CONSTATAÇÃO 03**

**PROCESSO Nº 23065.010313/2010-05**

**Construção do prédio do Almojarifado Central no Campus A. C. Simões**

**Tomada de Preços Nº 01/2010**

**Ausência de termo de aditivo contratual, mesmo havendo minuta e atesto da necessidade de aditativação do contrato.**

#### **a) Evidência:**

Ausência de inserção nos autos do termo de aditivo contratual originado da minuta de fls. 518.

#### **b) Fato:**

A empresa contratada solicitou aditamento contratual de prazo para obra, tendo a Sinfra concordado e preparado a minuta do respectivo aditivo juntado às fls. 518. Não consta nos autos, entretanto, o termo aditivo devidamente assinado.

#### **c) Causa:**

Falha na instrução processual.

## **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informou que há nos autos solicitação de dilação do prazo de execução por parte da empresa contratada, o que foi aceito pela fiscalização e pela GPOS à época, submetendo minuta à PF e obtendo a sua chancela. Informou ainda que consta às fls. 525 que a Divisão de Contratos da Sinfra solicitou o envio do termo aditivo para a assinatura da Magnífica Reitora. No entanto, não há assinatura da Superintendência à época remetendo o processo ao Gabinete, gerando dúvida acerca da formalização do referido termo.

## **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Não há nos autos qualquer elemento que comprove ter sido formalizado o termo de aditivo de prazo pleiteado pela empresa contratada e aceito pelo fiscal da obra, gerando dúvida.

## **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra abstenha-se de considerar aditivado o prazo de conclusão de qualquer obra de construção civil da UFAL sem a devida formalização do respectivo termo de aditivo do contrato.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra contacte os responsáveis pela obra à época para que prestem os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

### **1.2.4. CONSTATAÇÃO 04**

**PROCESSO Nº 23065.010313/2010-05**

**Construção do prédio do Almojarifado Central no Campus A. C. Simões**

**Tomada de Preços Nº 01/2010**

**Ausência de termo de recebimento definitivo da obra pela UFAL.**

#### **a) Evidência:**

Consta às fls. 530 que a obra foi recebida provisoriamente pela Sinfra, sem entretanto constar nos autos o termo de recebimento definitivo da obra.

#### **b) Fato:**

Às fls. 530 consta o termo de recebimento provisório da obra pela Sinfra. No entanto, não há nos autos o termo de recebimento definitivo da obra.

#### **c) Causa:**

Falha na instrução documental do processo.

## **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra afirmou a procedência da constatação.

## **ANÁLISE DA AUDITORIA:**



Faz-se necessário que a Sinfra adote mecanismos rígidos de controle de recebimento provisório e definitivo de obras de construção civil, responsabilizando os agentes responsáveis por recebimento indevido.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra adote mecanismos de modo a coibir recebimento, seja provisório, seja definitivo, de obra de construção civil na UFAL sem a devida formalização do respectivo termo de recebimento.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra junte ao processo o termo de recebimento definitivo da obra no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

### **1.2.5. CONSTATAÇÃO 05**

**PROCESSO Nº 23065.012274/2015-87**

**Projeto de adequação do Bloco 7 do ICBS**

**Tomada de Preços Nº 02/2015**

**Consta no processo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto da rede elétrica sem numeração, impossibilitando a verificação de autenticidade junto ao Conselho Regional de Engenharia.**

#### **a) Evidência:**

Às fls. 83/84 consta a ART do projeto da rede elétrica da obra. A referida ART não contém o Nº e nem foi possível verificar sua autenticidade no sítio eletrônico do CREA-AL.

#### **b) Fato:**

A ART de fls. 83/84 não contém numeração de identificação, o que impossibilitou a averiguação de sua autenticidade no sítio eletrônico do CREA/AL (endereço eletrônico <https://crea-al.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=ConsultarArt>). Consta ainda na referida ART aposição de marca d'água no documento indicando se tratar de RASCUNHO (DOCUMENTO SEM VALIDADE).

#### **c) Causa:**

Falha na averiguação de autenticidade da Anotação de Responsabilidade Técnica.

### **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informou que tal fato ocorreu porque o documento em comento ainda está registrado como rascunho, aguardando a

quitação do respectivo boleto cujo pagamento ficou comprovado através de documento localizado na fls. 85 dos autos. Somente após a quitação do valor cobrado é que a ART é registrada automaticamente, sendo gerado seu número para que possa ser consultada no sistema.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Faz-se necessário que a Sinfra exerça maior controle acerca da juntada, aos autos de processos de obras, das Anotações de Responsabilidade Técnica, mantendo atualizadas as ART's válidas.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra adote mecanismos de controle para exigir que sejam anexados aos autos de processos de obras de construção civil as competentes e válidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos, evitando a ausência de ART devidamente registrada.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra colha a ART válida e devidamente registrada do projeto da rede elétrica da obra, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

#### **1.2.6. CONSTATAÇÃO 06**

**PROCESSO N° 23065.012274/2015-87**

**Projeto de adequação do Bloco 7 do ICBS**

**Tomada de Preços N° 02/2015**

**Planilha orçamentária da obra de adequação do Bloco 07 do ICBS elaborada pela Sinfra sem indicativo de fonte de composição de itens.**

##### **a) Evidência:**

Planilha orçamentária de fls. 89/99 com indicativo "COMPOSIÇÃO" na coluna FONTE, sem especificar qual a origem da fonte de referência.

##### **b) Fato:**

A planilha orçamentária de fls. 89/99, na coluna FONTE, contém indicativo "COMPOSIÇÃO" sem especificar qual a origem da fonte de referência, o que motivou a adoção de medida recomendada pela Procuradoria Federal através do Parecer N° 00197/2015/PROC/PFUFAL/PGF/AGU (fls. 188/191), retardando assim a marcha processual.

##### **c) Causa:**

Ausência de especificação de todas as fontes de composição de itens da planilha orçamentária.

#### **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informou que a indicação das referências utilizadas encontram-se nas fls. 100 a 102, onde as composições são devidamente detalhadas, incluindo a indicação dos índices oficiais utilizados.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Demonstra-se pertinente que a Sinfra adote mecanismos de modo a evitar imprecisões nas composições das planilhas orçamentárias que elabora para obras de construção civil da UFAL, de modo a evitar retorno desnecessário dos autos do processo à Procuradoria Federal para correções de detalhamento de composições.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra proceda com a maior clareza possível nas composições de planilhas orçamentárias que elabora pertinentes às obras de construção civil, com a finalidade de evitar pronunciamentos de correção sugeridos pela Procuradoria Federal, afastando-se assim possíveis retornos desnecessários dos autos para eventuais correções.

#### **1.2.7. CONSTATAÇÃO 07**

**PROCESSO Nº 23065.012274/2015-87**

**Projeto de adequação do Bloco 7 do ICBS**

**Tomada de Preços Nº 02/2015**

**Ausência de assinatura do responsável técnico do projeto elétrico.**

##### **a) Evidência:**

Projeto elétrico de fls. 30/31 sem assinatura do responsável técnico do projeto.

##### **b) Fato:**

Ausência de assinatura do responsável técnico do projeto elétrico de fls. 30/31, contrariando o disposto na Lei Nº 5194/66 em seus artigos 13 e 14.

##### **c) Causa:**

Falha na averiguação dos requisitos essenciais do projeto apresentado.

#### **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informa que acata a constatação.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Deve a Sinfra adotar mecanismos de modo a evitar que projetos, de qualquer natureza, sejam anexados aos autos de processos de obras de construção civil sem a devida colheita de assinatura do responsável técnico por sua elaboração.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra adote mecanismos de controle interno que evitem a juntada, aos processos de obras de construção civil, de projetos sem a assinatura do responsável técnico que elaborou o referido projeto.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra colha a assinatura do competente responsável técnico do projeto elétrico (fls. 30/31), no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

#### **1.2.8. CONSTATAÇÃO 08**

**PROCESSO Nº 23065.012274/2015-87**

**Projeto de adequação do Bloco 7 do ICBS**

**Tomada de Preços Nº 02/2015**

**Ausência nos autos de reconhecimento de que a área de solo onde obra de ampliação seria construída é adequada.**

##### **a) Evidência:**

Não há nos autos qualquer documento expedido pela Sinfra atestando que a superfície onde seria construída a obra de ampliação é adequada ao projeto.

##### **b) Fato:**

A Sinfra não atestou nos autos que a obra de ampliação executada seria construída em solo adequado, em desacordo com a Lei Nº 8666/93 artigo 6º inciso IX e artigo 12 inciso VI.

##### **c) Causa:**

Falha da instrução do processo.

#### **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informa solicita prazo para entrar

em contato com os responsáveis pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e projeto básico para que devidos esclarecimentos sejam prestados.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Deve a Sinfra adotar mecanismos para garantir que exista nos autos atesto de que a superfície onde será construída a obra é adequada.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra adote mecanismos para fortalecer seus controles internos para garantir que constem nos autos atestado de que a superfície onde será construída a obra é adequada.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra contacte os responsáveis pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e projeto básico para que devidos esclarecimentos sejam prestados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

#### **1.2.9. CONSTATAÇÃO 09**

**PROCESSO N° 23065.012274/2015-87**

**Projeto de adequação do Bloco 7 do ICBS**

**Tomada de Preços N° 02/2015**

**Não elaboração do levantamento topográfico da área onde foi realizada a obra.**

##### **a) Evidência:**

Ausência de levantamento topográfico da área de construção.

##### **b) Fato:**

Sinfra não juntou aos autos o levantamento topográfico da área.

##### **c) Causa:**

Falha na instrução do processo.

#### **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra sugeriu apenas que lhe fosse concedido prazo para sanear a situação.

## **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Demonstra-se pertinente que a Sinfra adote mecanismos para evitar ausência de documentos que comprovem o levantamento topográfico da área onde será construída a obra executada.

## **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra adote mecanismos de controle interno a fim de averiguar a exigência de juntada de documento que comprove levantamento topográfico da área onde será construída a obra de construção civil da UFAL.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra proceda com a colheita de esclarecimentos sobre o ocorrido juntos aos responsáveis à época pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e projeto básico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

### **1.2.10. CONSTATAÇÃO 10**

**PROCESSO Nº 23065.012274/2015-87**

**Projeto de adequação do Bloco 7 do ICBS**

**Tomada de Preços Nº 02/2015**

**Inexistência de documentos nos autos que atestem a atual situação da obra.  
Inexistem ainda documentos pertinentes aos atos de fiscalização da obra.**

#### **a) Evidência:**

Ausência de registros de atos fiscalizatórios da obra e da situação em que se encontra a obra.

#### **b) Fato:**

Não há nos autos qualquer documento que comprove a atuação dos fiscais da obra, e nem tão pouco que atestem a real situação da obra no momento.

#### **c) Causa:**

Ausência de registros do andamento da obra.

## **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra informou que a obra encontra-se em execução, e que sugere seja-lhe concedido prazo para colher junto à DAOSE (Divisão de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia) os esclarecimentos acerca da existência de processos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.

## **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Deve a Sinfra implementar mecanismos de rígido controle de atos de execução e fiscalização de obras de construção civil da UFAL, registrando todos os atos em processo devidamente formalizado.

## **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra proceda ao registro dos atos de execução e de fiscalização das obras de construção civil da UFAL no processo licitatório da respectiva obra, ou que proceda com a autuação de tais atos em processo apartado, fazendo referência, nessa segunda hipótese, deste processo em apartado nos autos do processo licitatório da obra.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra proceda à juntada aos autos do processo dos atos de execução e fiscalização da obra, ou que faça referência ao processo onde estão registrados tais atos caso os tenha feito em processo apartado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

### **1.2.11. CONSTATAÇÃO 11**

#### **PROCESSO Nº 23065.022449/2010-50**

**Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do Restaurante Universitário do Campus A. C. Simões**

**Concorrência Nº 08/2010**

**Não submissão de minuta de aditivo contratual ao órgão de assessoria jurídica da UFAL, contrariando o disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Nº 8.666/93.**

#### **a) Evidência:**

Aditivo contratual de prazo de fls. 660 não submetido à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da UFAL.

#### **b) Fato:**

Não submissão de minutas de aditivos contratuais à Procuradoria Federal, a exemplo do primeiro aditivo contratual de prazo firmado (fls. 660). Apesar de não invalidá-las, a apreciação de minuta de aditivo contratual pela assessoria jurídica do órgão é medida imposta pela Lei Nº 8.666/93.

#### **c) Causa:**

Descumprimento da legislação aplicável aos contratos administrativos firmados.

## **INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:**

Por meio do Memorando Memo. nº 99/2016 - GPOS/SINFRA/UFAL a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia da Sinfra afirmou que a constatação procede e pediu prazo para colher os devidos esclarecimento junto aos envolvidos à época.

## **ANÁLISE DA AUDITORIA:**

Deve a Sinfra submeter os termos de aditivo ao órgão de assessoramento jurídico da UFAL, a fim de cumprir com a legislação aplicável.

## **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Sinfra abstenha-se de realizar aditivos contratuais de obra sem a devida chancela do termo de aditivo pela Procuradoria Federal da UFAL.

**Recomendação 02:** Que a Sinfra colha os esclarecimentos sobre o ocorrido junto aos envolvidos à época, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente relatório de auditoria.

## **V) CONCLUSÃO**

É dever institucional da unidade de auditoria interna da UFAL prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere à análise e acompanhamento na área de obras realizadas na Universidade Federal de Alagoas, a auditoria realizada observou avanço significativo na instrução de processos de licitação de obras de construção civil da UFAL, a exemplo das peças instruídas e formalizadas nos autos do Processo Nº 23065.012274/2015-87 (ICBS7 - ANATOMIA) cuja autuação do processo até a assinatura do contrato revelou bom nível de instrução processual.

Contudo, em todos os processos das obras auditadas foram detectadas constatações que exigem da unidade técnica responsável a adoção de medidas que proporcionem a correção de impropriedades e que auxiliem no eficiente controle dos atos, motivo pelo qual este relatório de auditoria registra as recomendações pertinentes.

**Recomenda-se que o presente relatório de auditoria seja encaminhado à Sinfra, para conhecimento e adoção das providências recomendadas.**



Desta feita, em atendimento à Portaria N° 009/AG/UFAL/2016, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada.

## **VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Superintendência de infraestrutura (Sinfra).

b) **Cronograma executado:**

**Fase de planejamento:** 22/06/2016 a 23/06/2016.

**Fase de execução:** 23/06/2016 a 07/09/2016.

**Fase de relatoria:** 08/09/2016 a 09/09/2016.

c) **Recursos utilizados:**

**Humanos:** 03 (três) servidores (Juvenal Dias de Souza Junior - afastado por motivo de tratamento de saúde -, Marcio Bomfim de Araujo e Thyago Bezerra Sampaio).

**Materiais:**

**Financeiros:**

**Tecnológicos:** sítio eletrônico do TCU, relatórios da CGU de auditorias em obras públicas, sítio eletrônico do FONAITec.

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Coordenador: Thyago Bezerra Sampaio

Equipe de Apoio: Juvenal Dias de Souza Junior, Márcio Bomfim de Araújo e Thyago Bezerra Sampaio

Maceió, 18 de outubro de 2016.

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Coordenador da Equipe de Auditoria

---

Juvenal Dias de Souza Junior  
Membro da Equipe de Auditoria

---

Márcio Bomfim de Araújo  
Membro da Equipe de Auditoria

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Membro da Equipe de Auditoria

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Auditor Geral ProTempore da UFAL